PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM
ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Guarapiranga, 1695 - Bairro Parque Alves de Lima - São Paulo/SP
Telefone: 33968427

PROCESSO 6045.2026/0003753-4

Especificação Técnica SUB-MB/CMIU/AA Nº 167277887

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO – Eletrodo revestido - E6013 (Rutílico)



Imagem ilustrativa

1. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção da cidade devem ser realizados de forma continua e preventiva. Para tanto são necessários vários materiais, dentre eles eletrodos revestidos que são utilizados nas reformas de corrimão de escadarias e rampas, ATI's (Academias da Terceira Idade), dentre outros serviços de zeladoria em áreas públicas municipais da Subprefeitura M'Boi Mirim.
O material relacionado e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 - Eletrodo revestido - E6013 (Rutílico) - Bitolas 2,5 mm – Latas com 5

quilos;

Item 02 - Eletrodo revestido - E6013 (Rutílico) - Bitolas 3,5 mm – Latas com 5 quilos;

3 - ESTIMATIVA DE CONSUMO:

3.1 - O consumo mensal estimado será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUILOS / MÊS
01	**2,5**
02	**2,5**

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
4.2. A Ordem de Fornecimento deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
4.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observado os limites de quantidades estipulados.
4.4. Entrega

4.4.1. Prazo: O prazo de entrega será o prazo declinado na proposta – respeitado o limite máximo estabelecido de até **5 (cinco**) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.4.2. Local: O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento – UTI, localizada na Avenida Guido Caloi, 999 – Jardim São Luiz (Ponte Transamérica) – São Paulo – Das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

4.4.3. A **entrega** do material deverá ser **ÚNICA**, em sua totalidade, considerando-se a quantidade do material e prazo antes estabelecidos.

4.4.4. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores, Walter Jordano Montoanelli - R.F. 614.938.3/2, Raul José da Silva – R.F. 762.045.4/2 e José Marcos Soares Bianchi - R.F. 635.457.2/1.

4.5. Na hipótese da Contratada se negar a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma deverá ser enviada pelo Correio através de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais.
4.6. A documentação a ser entregue pela Contratada no ato da entrega do material é a seguinte:

4.6.1. Primeira via da Nota Fiscal;

4.7. Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

4.7.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

4.8. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos

produtos no local da entrega.
4.9. Eventuais danos às instalações e aos equipamentos da SUB-MB, decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela Contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à SUB-MB.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No ato da entrega, os materiais deverão ser vistoriados por funcionário designado pela Administração, capacitado para executar as aferições necessárias e para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.
5.2. Caso seja constatado que os materiais entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca/fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, será recusado o seu recebimento e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos materiais, pelos corretos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação expedida pela Contratante, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste ANEXO, verificadas posteriormente.
5.5. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
5.6. O não aceite dos materiais por parte da Contratante, por descumprimento às exigências editalícias ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas no item 6 neste ANEXO.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
6.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
6.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.1.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.1.7. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da legislação vigente.

6.3.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.3.2. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.4. O valor devido em face de multa aplicada, em sendo possível, nos termos da Portaria SF 275/2024, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Em não sendo possível, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

6.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

José Marcos Soares Bianchi
Assistente Administrativo de Gestão
Em 20/10/2026, às 09:56.

Roberta Vieira de Oliveira Santana
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 20/10/2026, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167277887** e o código CRC **AD845E49**.